



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata N° 79

ATA DA 107^a SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 2022**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniu-se, por videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Erivan Lopes. Presentes, no ambiente eletrônico, os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargadores José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (Juiz Auxiliar); Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Agliberto Gomes Machado (Juiz Auxiliar), Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Marcelo Leonardo Barros Pio (Juiz Auxiliar), Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Presente, na sala de videoconferência, o Procurador Regional Eleitoral Doutor Marco Túlio Lustosa Caminha. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 106^a sessão.

JULGAMENTOS**EXTRAPAUTA****RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N° 0601023-53.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.****RELATOR: JUIZ AUXILIAR DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA**

RESUMO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA IRREGULAR - PROPAGANDA NEGATIVA - REDES SOCIAIS - LIMINAR - RETIRADA DE PROPAGADA - MÉRITO - CONFIRMAÇÃO DE LIMINAR

RECORRENTE: DIEGO GOMES MELO**ADVOGADO: KAROL WOJTYLA DE OLIVEIRA MARTINS (OAB/PI: 13.772)**

RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)/MDB/AGIR/PSB/PSD/SOLIDARIEDADE/PROS)

ADVOGADA(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3.944), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pela recorrida, o advogado Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI: 5.952). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM aslos Juízas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tão somente para afastar a aplicação da multa, por ausência de previsão legal, mantendo caracterizada a prática da propaganda eleitoral negativa por propagação de desinformação e a retirada do conteúdo impugnado; outrossim, considerando que o fato pode evidenciar a prática de crimes tipificados nos artigos 324, 325 e 326 do Código Eleitoral, DETERMINAR que seja encaminhada cópia dos autos ao titular da Procuradoria Regional Eleitoral, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e Hilo de Almeida Sousa (Juiz Auxiliar); Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Desembargador José James Gomes Pereira, por força do disposto no § 5º do art. 40 da Resolução TSE nº 23.608/2019.

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601089-33.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ AUXILIAR AGLIBERTO GOMES MACHADO

RESUMO: REPRESENTAÇÃO - INTERNET - DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIA Falsa - FAKE NEWS - PEDIDO LIMINAR - REMOÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MÉRITO - CONFIRMAÇÃO DE LIMINAR - APLICAÇÃO DE MULTA - ANÁLISE DE POSSÍVEL CRIME DE DESINFORMAÇÃO

RECORRENTE: PIAUÍ COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

RECORRIDO: RAFAEL TAJRA FONTELES

ADVOGADA(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409)

RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)/MDB/AGIR/PSB/PSD/SOLIDARIEDADE/PROS)

ADVOGADA(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699), DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409) E WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3.944)

INTERESSADO: EFREM RIBEIRO SOUSA

ADVOGADO: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelos recorridos, o advogado Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI: 5.952). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, AFASTAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Aglberto Gomes Machado (Juiz Auxiliar), Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Juiz Lucas Rosendo Máximo de Araújo, por força do disposto no § 5º do art. 40 da Resolução TSE nº 23.608/2019.

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601000-10.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ AUXILIAR MARCELO LEONARDO BARROS PIO

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTO - INDICAÇÃO DE NÚMERO DE PRÉ-CANDIDATA - "PALAVRAS MÁGICAS" (MAGIC WORDS) - INTERNET - REDES SOCIAIS - PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - RETIRADA DA PROPAGANDA DE REDE SOCIAL - APLICAÇÃO DE MULTA - PROIBIÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE CONTEÚDO ILÍCITO

RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)/MDB/AGIR/PSB/PSD/SOLIDARIEDADE/PROS)

ADVOGADA(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699), DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409) E WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3.944)

RECORRENTE/RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)

ADVOGADA(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699), DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3.944), ISADORA MAGALDA MORAIS CORTEZ(OAB/PI: 20.849) E GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PI: 5.304)

RECORRENTE/RECORRIDA: CASSANDRA DE MORAES SOUZA NUNES

ADVOGADOS: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (OAB/PI: 4.555), LUÍS SOARES DE AMORIM (OAB/PI: 2.433) E WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PI: 2.644)

RECORRIDA: MARIA DAS GRACAS DE MORAES SOUZA NUNES

ADVOGADOS: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (OAB/PI: 4.555), ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO (OAB/PI: 10.689), JOAQUIM ANTÔNIO DE AMORIM NETO (OAB/PI: 8.456) E MIGUEL BEZERRA NETO (OAB/PI: 2.088)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelos recorrentes/recorridos Coligação A FORÇA DO POVO e Federação Brasil da Esperança - FÉ BRASIL, o advogado Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI: 5.952). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos recursos, AFASTAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO a ambos os recursos, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Marcelo Leonardo Barros Pio (Juiz Auxiliar), Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Juiz Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, por força do disposto no § 5º do art. 40 da Resolução TSE nº 23.608/2019.

PAUTA

RECURSO ELEITORAL N° 0600371-24.2020.6.18.0059.

ORIGEM: CRISTINO CASTRO/PI (59ªZONA ELEITORAL).

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS

RECORRENTE: RICARDO RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADA(O/S): IRACEMA DIAS FERREIRA (OAB/PI: 15.748) E SILAS BARBOSA DE MENEZES (OAB/GO: 17.243; OAB/PI: 216/99-A)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar de nulidade da sentença e consequente nulidade dos atos praticados após o relatório preliminar para expedição de diligências e DETERMINAR a devolução destes autos ao Juízo de origem, para saneamento e regular processamento do feito, na forma do voto do Relator.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

RECURSO ELEITORAL N° 0600473-78.2020.6.18.0016.

ORIGEM: UNIÃO/PI (16ªZONA ELEITORAL).

RELATORA: JUÍZA LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AIJE - COTA DE GÊNERO - FRAUDE - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDA(O/S): ALBERTO JORGE OLIVEIRA LOBÃO, AMAURY RACHID DA CUNHA SILVA, ANA MARIA MARQUES BEZERRA, ANADIA DE AMORIM CASTELO BRANCO, FRANCELINO PIEROTE DA CRUZ, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, FRANKILANDY MEDEIROS MOITA, JOSÉ ALEXANDRINO FEITOSA, JOSÉ CARDOSO DE MACEDO NETO, JOSÉ DA SILVA MASCARENHA, MAURÍCIO JOSÉ ALVES DA SILVA, RAIMUNDA NONATA ABREU DE JESUS, SUELY RODRIGUES MEDEIROS E PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE UNIÃO/PI

ADVOGADOS: WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3.944), BRUNO BARBOSA SILVA (OAB/PI: 8.744), CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PI: 9.358; OAB/MA: 10.754) E MARCUS VINÍCIUS XAVIER BRITO (OAB/PI: 5.520)

RECORRIDA: FRANCISCA SOLANGE NUNES MORAES SOARES

ADVOGADO: JONNAS RAMIRO ARAÚJO SOARES (OAB/PI: 9.038)

RECORRIDO: THIAGO COSTA DO CARMO

ADVOGADO: MATTSON RESENDE DOURADO (OAB/PI: 6.594)

RECORRIDO: ANDERSOW JARDYEL RIBEIRO MEDEIROS

ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS SANTOS SPÍNDOLA RODRIGUES (OAB/PI: 12.276) E DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, pelo recorrente, o Procurador Regional Eleitoral; pelo recorrido Thiago Costa do Carmo, o advogado Mattson Resende Dourado (OAB/PI: 6.594) e, pelo recorrido Andersow Jardyel Ribeiro Medeiros, o advogado Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI: 12.276).

DECISÃO: ACORDAM asos Juízas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, REJEITAR a preliminar de intempestividade para CONHECER do recurso, AFASTAR as demais preliminares arguidas e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na forma do voto da Relatora.

Composição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Nos termos do § 7º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608/2019, foram publicados, na presente sessão, os Acórdãos referentes aos Recursos nas Representações nº 0601023-53.2022.6.18.0000, 0601089-33.2022.6.18.0000 e 0601000-10.2022.6.18.0000.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão às quinze horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 5 DE OUTUBRO DE 2022.

DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 06/10/2022, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário Judiciário**, em 06/10/2022, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1668818** e o código CRC **63264D8D**.

0007883-49.2020.6.18.8000

1668818v2